



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÁFEGO INTERNACIONAL - UFTI/DELEMIG/DREX/SR/PF/AP

Decisão nº 143774826/2025-UFTI/DELEMIG/DREX/SR/PF/AP

PROCESSO SEI nº 08361.002844/2025-64

Referência: **Auto de Infração e Notificação nº 1243\_00002\_2025 de 23/06/2025**

Assunto: **Aplicação de Multa em controle migratório**

Autuada: **SHEBROOKE DEVELOPMENT CORP, representada por MASHIPS GENERAL SHIPPING.**

Valor da multa: **R\$31.250,00 (trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais) de multa.**

1. No dia 23/06/2025 foi fornecido passe de entrada ao navio **DOCE**, bandeira ILHAS MARSHALL, IMO 9571624, constatando-se o impedimento de 25 (vinte e cinco) tripulantes, nacionais de CUBA, em condição irregular;
2. Ainda no dia 23/06/2025 foi lavrado o Auto de Infração e Notificação-AIN nº 1243\_00002\_2025 formalizando a infringência do art. 109, V, da Lei nº 13.445/2017, aplicando-se o valor de **R\$31.250,00 (trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais) de multa** (multa base de R\$1.250,00 por pessoa para o caso), conforme o disposto no art. 108, II, da mesma Lei;
3. No mesmo dia 23/06/2025 foi enviada, via e-mail, à empresa representante da parte autuada, notificação para que restituísse o Auto de Infração assinado pelo comandante da embarcação, o que foi cumprido, mesmo no nova notificação enviada no dia 08/07/2025. Ou seja, a parte autuada não apresentou **Defesa, tornando-se revel**, portanto. Além disso, **não apresentou comprovante ou recolheu o valor da multa aplicada**, ensejando, portanto, na necessidade de prosseguimento da apuração do fato e na prática dos atos administrativos subsequentes;
4. **Diante do exposto, mantém-se a força da autuação original, determinando-se o cumprimento do AIN da forma que foi lavrado;**
5. **Publique-se esta Decisão no sítio da Polícia Federal, nos termos do §1º, art. 9º, da IN nº 198-DG/PF/2021;**
6. **Notifique-se a parte autuada para, se entender conveniente, apresentar recurso em 10 (dez) dias, ou comprovante de**

recolhimento da multa a qualquer tempo, compartilhando o acesso ao procedimento em curso.

7. Ciência ao Chefe da DELEMIG/DREX/SR/PF/AP.

Macapá-AP, na data da assinatura eletrônica.

Assinado eletronicamente  
Marcos RÔMULO Coêlho Cardoso  
**Agente de Polícia Federal**  
**Mat. 15864/Classe Especial**



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ROMULO COELHO CARDOSO**, Agente de Polícia Federal, em 02/12/2025, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=143774826&crc=0EC00165](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=143774826&crc=0EC00165).

Código verificador: **143774826** e Código CRC: **0EC00165**.

---

Referência: Processo nº 08361.002844/2025-64

SEI nº 143774826